PROCESSO Nº	
DATA/	



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20_____

INTERESSADO		
	•	
and the second s		

ASSUNTO.	
----------	--

P.A 2362/2017 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2017

Associação Cristã de Proteção a Criança Projeto Criança Feliz

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO 45.321.460/0001-50

2017

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: 0000002362 / 2017 DATA: 17/04/2017

HORA: 17:17:04

TIPO: PROTOCOLO

PRAZO PARA ENTREGA*:

RESPONSÁVEL: PRI

INTERESSADO: 000282 ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJ CRIANÇA FELIZ

15 DIAS

ASSUNTO

ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

CONCESSÃO DE ABRIGO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO

000002

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE: RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 17/04/2017

HORA TRAM.: 17:17:04

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: DEPTO DE COMPRAS E

LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER

PROJETO

000003

Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Oficio nº 36/2017

Senhora Prefeita.

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de abrigo para crianças e adolescentes em situações de risco, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui serviço de acolhimento institucional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

Antonio Clóvis Motta Presidente

CPF: 075.024.278 - 72

À Excelentíssima Senhora

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal de Ibitinga - SP



CERTIDÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 23/08/2015 à 22/08/2017 são:

Presidente: Antonio Clóvis Motta, CPF 075.024.278-72.

Vice-Presidente: Jorge Luis Torres Cuiapussa, CPF 231.550.528-30.

Secretário: Fátima Angélica Aranha, CPF 077.908.688-02.

Tesoureiro: Marcos Antonio Arruda Lourenço, CPF 549.973.728-20.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente



CERTIDÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Edmilson Romão Martins. CPF 981.486.568-00, CRC n° SP-089131/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente



CERTIDÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, nomeio o Sr. Luiz Gustavo Cheneri, portador do CPF 343.974.048-01, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceira celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária especifica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 759 Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: 16. 33422455

Agencia nº: 0505-3

Conta nº: 18.055-6

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Ántonio Clòvis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2° do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Termo de Parceira representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, coforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Crovis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a titulo de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Presidente CPF: 075.024.278 - 72



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município de Ibitinga.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Publico.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clovis Motta Presidente CPF: 075.024.278 - 72

14



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE. CPF 075.024.278-72. declaro para os devidos fins que a referida entidade teve seu inicio das atividades em 07/03/1998 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clovis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Aptonio Clovis Motta Presidente



DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, presidente do PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente CPF: 075.024.278 - 72



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade PROJETO CRIANÇA FELIZ -ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, com sede à Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511 Jardim Paineiras I, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.481.654/0001-00, está em pleno e regular funcionamento há mais de 17 anos neste Município de Ibitinga.

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Ántonio Clóvis Motta Presidente



FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO			EXERCICIO 2016
01 – ENTIDADE: Associação Cristã de Pro	02-CNPJ: 02.481.654/00		
		Oliveira, 511 Ibitinga – SP	
04 - CEP: 14.940-000	05-BAIRRO: Jardim Paineiras I	06 – FONE: 16. 33417	566 07 – FAX: 16.33417560
08 - SITE:		09 - EMAIL: projeto.il	hitings@gmail.com
II – IDENTIFICAÇÃO	DO RESPONSÁVEL	PELA ENTIDADE	оттда е диап.сот
10 - NOME: Antonio Clo	óvis Motta	11 - CPF: 075.02	24.070.00
12 – RG: 3.230.524			OSSE: 23/08/2015
14 - ENDEREÇO RESI Verde	IDENCIAL: Alameda	dos Jequitibas, 132 Con	ndominio Residencial Vilage Val
5 - BAIRRO: Centro	16 - TELEFONE 16. 3342 5666	RESIDENCIAL: 14-	CELULAR: 16.99741 6079

Ibitinga, 07 de Abril de 2017.

Antonio Clóvis Motta Presidente



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Endereço	ança F	eliz – Associa	ção Cristã	de Pro	teção a Cris	ınça	CNPJ 02.481.654/0	001_00
Rua Franci	sco Ma	teus de Olivei	ira, n° 511	– Jard	im Paincine	~ T	1000 170	001-00
Ibitinga	SP	CEP 14940-000	DDD/ 16-334 7566	Γel	FAX 16-3341- 7566		e-mail projeto.ibitings	ı@gmail.com
Conta Correi 18.055-6 Nome do Res	Donsáv	Banco 033 el		Agêno 0505-	ia	Prag	ça de Pagamente inga	
Intonio Cló I/Órgão Ext	vis Mot	ta .	Cargo	·			CPF 075.024.278/7	2
.230.524 ssr Indereço			Presiden				Função Presidente	
ua Francisc	o Mate	eus de Oliveir	a, n° 511 -	- Jardir	n Paineiras	I		CEP 14940-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome		CNPJ		
Nome do Responsável	1	Função	C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Matricula Matricula	
Endereço	Cidao	de	C.E.P	
3 - DESCRIÇÃO DO DO				

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Identificação do Objeto	01/01/2017	íodo de Execução Término 31/12/2017	7
Constitui o objeto o repasse de subvenção socia	al com a finalidade	de auxiliar o atendimento de	
despesas de custeio da entidade, pela prestação de	e serviços na área do	e assistência social, referente à	
concessão de abrigo para crianças e adolescentes e	em situações de risco	o.	

Justificativa da Proposição

Justifica-se a proposição desta subvenção devido ao município de Ibitinga não possuir abrigo para crianças e adolescentes e também em contrapartida ajuda de custo na manutenção desta entidade.



Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 · Fone: (016) 3341-7566
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		ação
	1 430	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Vagas para 20 crianças/adolescentes	1	12	01/01/2017	31/12/2017

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natu	reza da Despesa			
Código	Especificação	Total	Concedente (FMDCA)	Proponente
FOTAL C	Consumo (Uniforme para os colaboradores)	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

CONCEDENTE

Meta	PARCELA UNICA
1	R\$ 2.500,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	PARCELA UNICA
1	R\$ 500,00

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2018

C/h



8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Pre Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pú impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste forma deste plano de trabalho.	mora ou
Pede Deferimento.	į
Ibitinga, 07 de Abril de 2017.	
Antonio Cióvis Motta Presidente	
Presidente Projeto Criança Feliz CPF: 075.024.278 - 72	
9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
9.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado Ibitinga,// Assinatura:	
9.2 - Gestor: () Aprovado () Reprovado Ibitinga,// Assinatura:	
9.3 - Controle Interno: () Aprovado () Reprovado Ibitinga,// Assinatura:	
9.4 - Chefe do Pode Executivo: () Aprovado () Reprovado Ibitinga,// Assinatura:	
Chaque foi dicte confecte à experiente mon develor membrane confecte membrane confec	;
CREED 35565	22



Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566



ESTATUTO SOCIAL DO PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Dezembro de 2014.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOS n.º 278 0

CAPÍTULO I Da Entidade

ARTIGO 1 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃOCRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, também designado PROJETO CRIANÇA FELIZ constituído em 07 (sete) de março de 1998, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Mateus de Oliveira nº 511, Jardim Paineiras I, e foro em Ibitinga - SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda sob nº 02.481.654/0001-00

ARTIGO 2 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ tem por finalidade dar assistência integral a crianças e adolescentes órfãs ou abandonadas, ou em situação de risco, que necessitem de abrigo e cuidados para auxiliá-las em seu desenvolvimento, bem como a orientação educacional, social e cultural.

ARTIGO 3 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, observará os princípios da iegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição sociai, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, oferecendo serviços gratuitos e permanentes que tenham como diretrizes os princípios determinados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ARTIGO 4 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.



Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 5 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, poderá organizar-se em unidades operacionais de atendimento, cujo número de unidades poderá ser criado (aumentado), para atender as necessidades de demanda, devendo cada unidade atender no máximo a 25 (vinte e cinco) crianças e/ou adolescentes, cada uma delas com Regimento pertinente.

Parágrafo Único - A criação das unidades dependerá de justificativa, projeto e capacidade financeira de manutenção, definidas em Assembleia Geral dos associados do PROJETO CRIANÇA FELIZ.

ARTIGO 6 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, aplicará suas rendas seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II Dos Associados

ARTIGO 7 - O quadro social da Associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – É ilimitado o numero de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- Benfeitor É o associado amigo do PROJETO CRIANÇA FELIZ, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.
- Fundador É aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.
- Efetivo É o associado que oferece contribuição mensal ao PROJETO

JURIDICA DE BITINGA





Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566 CRIANÇA FELIZ, prestando ajuda financeira para obtenção dos fins assistenciais da associação. Os ASSOCIADOS EFETIVOS terão direito à voto, a serem votados e serão computados para efeito de quorum.

- Benemérito Honra que será concedida aos que doarem recursos para a entidade sem o interesse de se tornarem participantes efetivos. Os ASSOCIADOS BENEMÉRITOS não terão direito à voto, não serão votados e não serão computados para efeito de quorum.
- Honorário É o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no PROJETO CRIANÇA FELIZ, conserva as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I Tomar parte nas Assembleias;
- II Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV Apresentar plano de ação à Assembleia Geral e à Diretoria;
- V Obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do PROJETO CRIANÇA FELIZ e sobre a observância dos objetos estatutários;
- VI Tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente das demonstrações contábeis;
- VII A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a titulo de demissão.

ARTIGO 9 - São deveres dos associados:

- i Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- !! Acatar as determinações da Diretoria;
- III Colaborar com o PROJETO CRIANÇA FELIZ na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não naja conflito com os princípios estatutários próprios;
- iV Zelar pelo bom nome da associação;
- V Realizar ativamente bens e serviços, e, manter em dia suas contribuições conforme registrado na ficha de associado.
- ARTIGO 10 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.
- ARTIGO 11 Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:



PESSOA AL DE REGISTRO CIVIL



Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566 - Causar dano moral ou material a associação:

II - Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;

III - Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

IV - Em decorrência do não pagamento de 03 (Três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo Único – A exclusão do associado já é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto, e em conformidade com o art. 57 da Lei 10.406/2002.

ARTIGO 12 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dês seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

! - Eleger os administradores;

ii - Destituir os administradores;

🏗 - Decidir sobre a dissolução da associação;

W - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Aprovar as contas;

VII - Aprovar e reformar o Estatuto;

VIII – Aprovar os relatórios das atividades sociais e o balanço geral da entidade durante o exercício findo;

EX - Apreciar o programa de ação apresentado pela Diretoria para o Exercicio de cada ano.

ARTIGO 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

l – Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela



Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566 II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal;

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando

I - Pela diretoria:

II - Pelo Conselho Fiscal;

III — Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do PROJETO CRIANÇA FELIZ, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária e ou Extraordinária instalarse-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados, 15 (quinze) minutos após.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

- § 1º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais
- § 2° Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 19 - Compete à Diretoria:

- i Analisar o programa anual de atividades e executá-lo;
- li Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- lii Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV Contratar e demitir funcionários;
- V Deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes.

ARTIGO 20 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.





Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 21 - Compete ao Presidente:

- i Representar a entidade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- !! Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- III Presidir a Assembleia Geral;
- IV Convocar e presidir reuniões de diretoria.

ARTIGO 22 - Compete ao Vice-presidente:

- I Substituir o presidente em suas faltas;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ARTIGO 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral dos associados efetivos e redigir as competentes atas;
- ii Publicar todas as noticias e atividades da entidade.

ARTIGO 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ARTIGO 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- i Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração toda
- II Pagar as constas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IV Apresentar o relatório financeiro anual, para ser submetido à Assembleia;
- V Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, ou sempre que solicitado por este;
- Vi Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;





Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566 VIII - Assinar cheques em conjunto com o presidente ou o vice-presidente quando for o caso;

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ARTIGO 27 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes.

- § 1° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- $\S~2^{\circ}$ Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente até seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria:
- IV Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

 Parágrafo Único O Conselho Fiscal Reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV Do Patrimônio Social

ARTIGO 29 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ, sob nenhuma forma distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, bem com não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.



Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 30 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ não constitui patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do PROJETO CRIANÇA FELIZ será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 32 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênere dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conseiho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade publica.

CAPITULO V Das Disposições Gerais

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

§ 1° - A Assembleia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação, só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em primeira convocação e, com 1/3 (um terço), na segunda convocação, quinze minutos após.

§ 2° - Deverá haver o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e nas convocações seguintes. com 1/3 (um terço) dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quinze minutos após, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

DAICIAL DE RECEDENCE COM DE PESSOA



MICROFILMADO SOS ... 2780



Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

ARTIGO 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano: 🗥 🗥

ARTIGO 37 - O PROJETO CRIANÇA FELIZ é uma entidade única, e seu patrimônio, em hipótese alguma poderá ser agregado ou transferido para outra organização, seja qual for sua natureza jurídica, (salvo em caso de dissolução ou extinção da entidade, conforme Artigo 33 deste Estatuto)

ARTIGO 38 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e, também, através das disposições do Novo Código Civil – Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002

ibitinga/SP, 16 de Dezembro de 2014.

Marcos Antonio Arruda Lourenço Presidente

Dr. Mario Edinael Ferreira OAB/SP 316/526

(00033

WICHOFLIMATED SUR

A PARA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA AUMÍDICA DE IBITINGA

് രൂട്ട, protocolado no livro

02

a supstado on: fatOROFILME sob n.º

2.780.Filme 174.Picou uma via arquiwada nos autos do Reg.nº 389.bainga (SP) 08 de Setembro de 2.015.

parcy Marques Salles - (oficial)

REGISTRO DE PESSOAS MANAS

Valor cobrado point Registro

a Arquivamento.

37,78
10,75
5,53
1,99
2,59
1,82
R\$ 60,46

Recuido Arceponsávei

CARCY MARQUES SALLES
OFFICIAL DE REGISTRO DE MÓVEIS.
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

ATA 001/ 2015- DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA APRESENTAÇÃO COMPOSTA PARA NOVA DIRETORIA, DO PERIODO DE 23 DE AGOSTO DE 2015 A 22 DE AGOSTO DE 2017 -DO PROJETO CRIANCA FELIZ - "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA & ADOLESCENTE" HORA: 20H00', NA SEDE DA ENTIDADE. Aos vinte e hum dias de agosto de dois mil e quinze, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, no "PROJETO CRIANÇA FELIZ -ASSOCIAÇÃO CRISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE"-CNPJ (MF) 02:481 654.0001-00 na sede da entidade, sita à Rua Francisco Mateus de Oliveira. Nº 511, (quinhentos e onze)- Jardim Paineiras I. em Ibitingae etàs 20:00 horas, o Presidente Sr. MARCOS ANTONIO ARRUDA LOURENÇO tomando a palavra, abriu os trabalhos, ragradecendo a presença de todos, e em seguida fez oração para que DEUS desse orientação e bom discernimento para realização da pauta do dia Dando inicio ao assunto e conteúdo da reunião, solicitou apresentação de chapas constituídas para formar nova Diretoria para o periodo de 23 de agosto de 2015 a 22 de agosto de 2017, para esta entidade aos associados presentes, relacionados a seguir: Sr. Marcos Antonio Arruda Lourenço- RG 5 621.908. CPF 549.973.728/ 20: Srà: Maria Méier Belizário Lourenço- RG 9.039.048.9e CPF. 918.639.88/15, Sr. Jorge Luis Torres Cuicapusa- RG E. V406628-I e CPF 231.550.528-30; Sr. Antonio Clovis Motta-RG3.230.524-2 e portador CPF 075.024.278/72; Sra. Ana Maria Pinheiro Motta- RG. 4.171.748 portadora CPF 833.637.778/78; Sr. Sanderley Martenuci RG. 18.681.294 e CPF 141.529.748-77. Sra Nilcéia Bispo dos S. Martenuci - RG 17.197.051-2 e CPF 107.042.968-61; Sra. Maria Inês Miqueleto -RG 16.435 786 e CPF 081.341.508-02; Sr.Dr. Mario Adnael Ferreira- RG 19.668.558 e CPF 071.802.698-59; Sra. Edna Folster Ferreira <u>-</u> RG 23.702.447-0 .- e CPF 183.308.288-59 : Sra. Marilei Martinelli Cordeiro - RG 20.303.246-9; Sr. Rafael Colombo - RG 40.591.320-5; Sra. Mara Martinelli Colombo- RG 30 901.366-5 e CPF 283.946.458-60 : Sr. Luiz Antonio Artuso - RG 16.434.435 e CPF 066 910 168-07; Sra. Jocelina Dall' Acqua Artuso - RG 16.157 946-2 e CPF 181 967 558-80 Sr. Luiz Gustavo Cheneri, RG 41.652.439-4 e portador CPF 343.974.048-01 ; Sra. Sirley A. dos Santos. RG 25.832.710-8 e CPF 059.478.698-37; Sra. Eliana Ap. Bezerro Constantino RG 12.971.560 e CPF 045.143.728-46. Sra. Isa Helena Guedes Negrão RG 12.910.617-3 e CPF 085.509.598-98. Sr. Jelson Frco Antunes RG 19.668.685 e CPF 071.861.978-17; Sra. Selma Ap. Torres Antunes - RG 11.223 310-7; Sr. Oséas Pereira- RG 20.560.497-3 e CPF nº 081.341.288- 90; Sra. Ana Regina de Assis O Pereira - RG e CPF 149 603 0008-76; Sr. Paulo Da Silva- RG 7 487 307-6 e CPF 306 895 628-56; Sr. Antenor Lourenço- RG. 1.803.398, e portador de CPF. Nº 140.337.128/72; Sra. María Conceição de Arruda Lourenço-RG 4.909.550 e CPF 549.973.728-20 Sr. Leônidas Valentim Lino de Souza- RG 8.427.996, © CPF nº 019.967.008/ 87; Sra. Rosana Marcilia Giansante Rossi- RG 12.970.326 e CPF 088.395.518/ 08 Sra. Caroline A. Rodrigues de Souza RG 33.803.675-1 e CPF 293.277.558-80 Sra Eliana Cassini Soares da Costa- RG 29.296.311-7 e CPF 274.292.868/52; Sra. Fátima Angélica Aranha- RG 15.807.940- 1 e CPF 077.908.688/02; Sra. Maria Inês de Mello- RG 30.331 538-06 e portadora CPF 140.337.128/87. Maria Olivia Coleone- RG 11.506.484-9 e CPF 026.346.748-13: Vânia da Silva Trindade RG 43.202.014-7; Rita de Cássia Giansante Vieira - RG 26.387.512-X e CPF 330.973.898-14 ; Jéssica Alves dos Santos RG 13.800.171-57 e CPF 842.467.405-78; Sr. Victor Efraim Riffo Segura - RG V 094.394-1 e CPF 159.748.828-30; Sra. Mariana Salvador Antunes -RG 48.977.097 6 e CPF 420.173.598-23, porém, na inexistência de chapa apresentada, foi solicitado escolha de nomes dentre os associados presentes, que se dispuseram, e foram a<u>ceitos e indicados</u> para os cargos respectivos assinalados, os Srs.: <u>Presidente:</u> ANTONIO CLOVIS MOTTA RG 3.230.524. CPF 075 024 278/ 72; Vice Presidente: JORGE LUIS TORRES CUICAPUSA RG E V406628-I e CPF 231 550 528-30: 1° Secretário: FATIMA ANGÉLICA ARANHA RG 15.807 940- 1 e CPF 077 908 688/02 2º Secretário: ROSANA MARCILIA GIANSANTE ROSSI RG 12.970.326 e CPF 088.395.518/ 08: 1º Tesoureiro: MARCOS ANTONIO ARRUDA LOURENÇO RG 5.621.908-20, CPF 549.973.728/ 20 2° Tesoureiro: SANDERLEY MARTENUCI RG. 18.681.294 e CPF 141.529.748-77. Conselho Fiscali ANTENOR LOURENÇO RG. 1.803.398 e CPF. Nº 140.337.128/72 e / LEONIDAS VALENTIN LINO DE SOUZA RG 8.427.996, e CPF nº 019.967.008/87/ LUIZ ANTONIO ARTHUSO RG 16.434.435 e CPF 066.910.168-07; Suplentes: MARIA OLIVIA COLEONE RG 11.506.484-9 e CPF 026.346.748-13, MARIA INÊS DE MELLO RG. 30.331.538-06, CPF 140.337.128/87e OSÉIAS PEREIRA RG 20.560.497-3 e CPF nº 081 341.288- 90. Tendo sido aberto a palavra aos presentes, e ninguém ter utilizado dela, e nada mais tendo a ser tratado nesta Assembleia, deu- se por encerrada la sessão, com o Presidente agradecendo pelo decurso cordial dos trabalhos, e eu. ANA MARIA PINHEIRO MOTTA -Secretária de Diretoria, compilei esta ATA que registra os atos administrativos legais.

/CADE



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.481.654/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/fillal acima identificado.

Certidão nº

17010081066-68

Data e hora da emissão

31/01/2017 07:12:08

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga CNPJ: 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadasiro

00028290

Contributnte

ASSOCIAÇÃO CRISTĂ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJ CRIANÇA FELIZ Logradoum

RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA

JARDIM DAS PAINEIRAS I

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

02.481.654/0001-00

Número

Complemento

0511

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer

Emítida às 07:13:32 do día 31/01/2017

Válida até 02/03/2017

Código de Controle da Certidão/Número 6A88AE44A91651AE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

100038

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.481.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base. de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja

Certidão nº

8828194

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

02/10/2015 14:43:46

(hora de Brasília)

Validade

(TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02481654/0001-00

Razão Social: PROJETO CRIANÇA FELIZ ASSOC CRISTA PROTECAO A CRIANÇA

Nome Fantasia: PROJETO CRIANÇA FELIZ

Endereço:

RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA 511 / JD PAINEIRAS /

IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020905090210552005

Informação obtida em 20/02/2017, às 16:15:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A CRIANCA CNPJ: 02.481.654/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal: e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:10:21 do dia 01/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: ECA9.5353.6DF0.E718 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02481654/0001-00

Razão Social: PROJETO CRIANÇA FELIZ ASSOC CRISTA PROTECAO A CRIANÇA

Nome Fantasia: PROJETO CRIANÇA FELIZ

Endereço:

RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA 511 / JD PAINEIRAS / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020905090210552005

Informação obtida em 20/02/2017, às 16:15:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00042

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

3		EDERATIVA DO BRASI	
	CADASTRO NACI	ONAL DA PESSOA JURÍD	ICA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.481.654/0001-00 MATRIZ	COMPROVA	NTE DE INSCRIÇÃO E DE AÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1998
NOME EMPRESARIAL PROJETO CRIANCA	FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA	DE PROTECAO A CRIANCA	
TULO DO ESTABELECIMEN' ROJETO CRIANCA I		TOTAL	
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A ão informada DDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 19-9 - Associação Pr	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS ATUREZA JURÍDICA IVADA		
NOD AD COLUMN			
OGRADOURO FRANCISCO MATEU		NÚMERO COMPLEMENTO	
FRANCISCO MATEU	BAIRRO/DISTRITO	511 SUMPLEMENTO	
FRANCISCO MATEU 1.940-000 DEREÇO ELETRÔNICO maria@pop.com.br	BAIRRODISTRITO JARDIM PAINEIRAS I	MUNICIPIO IBITINGA	UF SP
FRANCISCO MATEU	BAIRRODISTRITO JARDIM PAINEIRAS I	511 MUNICÍPIO IBITINGA	SP
FRANCISCO MATEU PA.940-000 IDEREÇO ELETRÔNICO Maria@pop.com.br TE FEDERATIVO RESPONSAV *** UAÇÃO CADASTRAL	BAIRRODISTRITO JARDIM PAINEIRAS I	MUNICIPIO IBITINGA	SP
FRANCISCO MATEU PA.940-000 IDEREÇO ELETRÔNICO Maria@pop.com.br TE FEDERATIVO RESPONSAV	BARRO/DISTRITO JARDIM PAINEIRAS I /EL (EFR)	MUNICIPIO IBITINGA TELEFONE (16) 3341-709	SP
P.940-000 DEREÇO ELETRÔNICO MARIA O DE PORTO DE PROPERCIONA DE PRO	BARRO/DISTRITO JARDIM PAINEIRAS I /EL (EFR)	MUNICIPIO IBITINGA TELEFONE (16) 3341-709	DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/01/2017 às 14:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2017

http://www.ronnitn.formand

1 100043

Registro:

1SP

Buscar Por nome

Nome:

EDMILSON ROMAO MARTINS

Situação:

ATIVO

Categoria:

TÉCNICO

O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ACORDO COM OS ART. 25 E 26

Serviços não Habilitados:

- Auditoria

- Perícia Judicial e Extrajudicial

"ESTA CONSULTA NÃO É VÁLIDA COMO CERTIDÃO DE REGULARIDADE."



Eâmara Municipal 10044 da Estância Turtstica de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECLARAÇÃO

Eu, MARCEL PINTO DA COSTA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município de Ibitinga (SP), portador do RG nº 13.500.207 e do CPF nº 086.521.378-03, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, DECLARO, para todos os fins e efeitos de direito que a Associação Cristã de Proteção à Criança — Projeto Criança Feliz, que tem como Presidente o Senhor Antonio Clóvis Motta, trata-se de entidade que se encontra em pleno e regular funcionamento em nosso Município a mais de três (03) anos, atendendo todas as suas finalidades estatutárias.

É o que me cumpre a atestar.

Ibitinga, 28 de dezembro de 2016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente em Exercício



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 159179

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBI PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ES DE SÃO PAULO.

Projeto Nº:

159426/3519600/2014

Endereço:

RUA FRANCISCO M DE OLIVEIRA

Nº: 511

Complemento:

Bairro: JARDIM PAINEIRAS

Município:

Ibitinga

Ocupação:

Orfanato

PROJETO CRIANCA

FELIZ - ASSOCIACAO

Proprietário:

CRISTA DE

PROTECAO A

CRIANCA

Responsável pelo Uso: PROJETO CRIANCA FELIZ - ASSOCIACAO CRISTA DE PROTECAO A CRIANCA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT: 92221220141776935

Área Total (m²):

794,46 Área Aprovada (m²): 794,46

Validade:

19/12/2017

Vistoriador:

CB PM EDILSON JERONIMO ROSA

Homologação:

1. TEN PM MICHEL APARECIDO MONROE

OBSERVAÇÕES: ÁREA FRIA DE 77,00 METROS QUADRADOS CONFORME PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO APRESENTA!

ENGENHEIRO DO PROJETO

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsá uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de ut providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ibitinga, 24 de Dezembro c



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. A sua autenticio pode ser confirmada por meio da leitura do QRCode ao lado ou na página do Corpo o Bombeiros: www.corpodebombeiros.sp.gov.br.

Ficha informativa

LEI Nº 14.326, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

(Projeto de lei nº 459/10, do Deputado Mozart Russomanno - PP)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a associação civil denominada Projeto Criança Feliz -Associação Cristã de Proteção à Criança, com sede em Ibitinga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Ricardo Dias Leme

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.

```
Diário Oficial Poder Executivo - Seção I
      4 - São Paulo, 120 (247)
      LEI Nº 14.319, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010
                                                                                                                                                                                                 LEI Nº 14.326, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
             (Projeto de lei nº 331/10, do Deputado Fernando Capez - PSDB)
                                                                                                                                                                                                         (Projeto de lei nº 459/10, do Denutado Mozart Russ
                            Declara de utilidade pública a entidade que especific
                                                                                                                                                                                                                        Declara de utilidade pública a entidade que especifica
             O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PALILO:
                                                                                                                                                                                                         O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
             o doperamento o de ESTADO DE SAO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lel:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Casa do Pequeno C
o rede ao Central.
                                                                                                                                                                                                       O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAD PAULO:
Faço saber que a Assemblea Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a associação civil denominada Projeto Criança Feliz - Associação
stá de Proteção à Criança, com sede em bictinga.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2010
             Arugo 1º - c excerada de Ublidade pública a Associação Ca:
n sode na Capital.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDIMAN
                                                                                                                                                                                                         Palácio dos Bandeira
ALBERTO GOLDMAN
             Ricardo Días Lerne
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
                                                                                                                                                                                                        Ricardo Días Leme
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Luiz Antônio Guimarães Marrey
             Luizam da Jason, e da Unitea da Cloadante
Luiz Antônio Gu. marñes Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada ne Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.
                                                                                                                                                                                                        Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.
      LEI Nº 14.320, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
                                                                                                                                                                                                  LEI N° 14.327, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
             (Projeto de lei nº 347/10,
                                                                                                                                                                                                        (Projeto de lei nº 524/10, da Deputada Haifa Madi - PD1)
             do Deputado Oriando Morando - PSDB\
                                                                                                                                                                                                                       Declara de utilidade pública a entidade que especifica
                          Declara de utilidade pública a entidade que especifica
                                                                                                                                                                                                        O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
            O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
                                                                                                                                                                                                       C GOVENNADON DO ESTADO DE SAC PACILO:
Faco saber que a Assembiela Equiglativa decreta e eu promuigo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Convivência Joana D'Arc, com sede em Guarujá.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 da dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
           Faço saber que a Ascentiol de SAU PAULO:
Faço saber que a Ascentiolas Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada n'e utilidade pública a Sociedade Beneficente Grupo de Amor à Vida (GAV), com sede
São Caetano do Sui.
           sao caerano do su:
Artigo 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes. 29 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
                                                                                                                                                                                                        Ricardo Dias Leme
                                                                                                                                                                                                       mocarus vias Lerrie
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Luiz Antônio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, ao
           Ricardo Dias Lem:
Secretário da Justiça e (ia Detesa da Cidadania
           Luiz Antônio Gumaries Marrey
Secretário-Chefe do Cara Civil
Publicada na Assessinta (conico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.
                                                                                                                                                                                                                                          ia Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.
                                                                                                                                                                                                 LEI Nº 14,328, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
     LEI Nº 14,321, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
                                                                                                                                                                                                       (Projeto de lei nº 535/10, do Deputado Baleia Rossi - PMDB)
           (Projeto de lei nº 368/10 do Deputado Paulo Alexandre Barbosa - PSDB)
                                                                                                                                                                                                                      Declara de utilidade pública a entidade que especifica
                          Declara de utilidade pública a entidade que específica
                                                                                                                                                                                                       O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
                                                                                                                                                                                                     O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promuigo a seguinta lei:
Artigo 1° - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Filadéfila, com sede em Ribeirão Preto.
Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácia dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Ricardo Días Leme
Secretário da Justiqa e da Defesa da Cidadania
Luiz Antônio Gulmaries Marrey
          O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Lagislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Companhia de Artes Tribus, com sade em Praia Grande.

Artigo 2º - Esta lei entra en vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes. 29 de dezambro de 2010

ALBERTO GOLDMAN
           Ricardo Dias Lemo
                                                                                                                                                                                                      Secretario da Justica e da ureirsa de cultocomino
Luiz Antônio Gulmardes Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.
          Ricardo Litas Lerris.
Secretário da histiça e da Defesa da Cidada:
Luiz António Guirrarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa.
                                                                             ra, aos 29 de dezembro de 2010.
                                                                                                                                                                                                LEI Nº 14.329, DE 29 DE DEZSMERO DE 2010
   LEI Nº 14.322, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
                                                                                                                                                                                                     (Projeto de lei nº 552/10, do Deputado Samuel Moreira - PSDB)
          (Projeto de lei nº 369/10, do Deputado Paulo Alexandre Barbosa - PSDR)
                                                                                                                                                                                                                    Declara de utilidade pública a entidade que especifica
                         Declara de utilidade pública a entidade que especifica
                                                                                                                                                                                                     O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
         O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promuigo a seguinte lei:
Artigo 1° - É declarada de utilidade pública a Associação Fábrica de Solidariedade, com sede em Sa
Artigo 1° - Esta le en 20 em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 do dezembro de 2010
                                                                                                                                                                                                     O GOVENNADUR DO ESTADO DE SAC PALLO:
Fáco saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte (e):
Artigo 1º- É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em Eldorado (APAE
Eldorado), com sede naquele Município.
                                                                                                                                                                                                     Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2010
         Palácio dos Bandeira
ALBERTO GOLDMAN
        ALBERIO GUILLA RICARDO DIAS Leme
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Ammino Guimarãos Marrey
                                                                                                                                                                                                     ALBERTO GOLDMAN
                                                                                                                                                                                                     ALGENTO GOLDMAN
Ricardo Dias Leme
Secretário da Justica e da Defesa da Cidadania
Luiz Antônio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
         CUE Antonio Guimaraci, Matrey
Secretário-Chefe da Case fivil
Publicada na Assessoria féctico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.
                                                                                                                                                                                                                                    soria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.
  LEI Nº 14.323, DE 29 OF DEZEMBRO DE 2010
                                                                                                                                                                                               LEI Nº 14.330, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
        (Projeto de lei nº 378/10, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)
                                                                                                                                                                                                   (Projeto de lei nº 571/10, do Deputado Ceiso Giglio - PSDB)
                       Declara de utilidade pública a entidade que específica
                                                                                                                                                                                                                   Declara de utilidade pública a entidade que específica
        O GOVERNADOR DO ISTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarario do utilidade pública o Centro Espírita Fé, Esperança e Car
                                                                                                                                                                                                    O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO BALLLO-
                                                                                                                                                                                                   Faço saber que a Assemblea Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Paulista da Apoio à Família (APAF), com sede na Capi-
        nn.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes. 2º de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
                                                                                                                                                                                                   Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
        Alcardo Días Lerne
Secretário da Austiça e da Defesa da Cidadania
Luiz Antônio Guimarães Marrey
                                                                                                                                                                                                  ABBRIU SULumens
Kicardo Días Lleme
Secretário da Justiça e de Defesa da Cidadania
Luiz António Guimardes Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010,
                                        oria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.
LEI Nº 14,324, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
                                                                                                                                                                                             LEI Nº 14,331, DE 29 DE DEZENBRO DE 2010
      (Projeto de lei nº 405/1D, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)
                                                                                                                                                                                                  (Projeto de lei nº 577/10, do Deputado Aldo Demarchi - DEM)
                     Declara de utilidarie pública a entidade que específica
                                                                                                                                                                                                                  Declara de utilidade pública a entidade que especifica
      O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
                                                                                                                                                                                                  O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
                                                                                                                                                                                                 С ЭСУГСИТИВИИ DE ESTADO DE SÃO PAULO:
Fapo Saber que a Assemblea Legislativa ocereto e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarado de viúldade pública a casa do Abrigo de Dois Córregos, com sede naquele Município.
Palácio dos Randeirantes, 29 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN.
      Faço saber que a Assembleia Logislativa decreta e eu promulgo a seguinta lei:
Artigo 1º É declarado de utilidade pública a Residência do Amor Fratemal de Avaré (RAFA), com sede naquele
      mecipio.
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes. 29 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
                                                                                                                                                                                                  Ricardo Dias Leme
      Ricardo Dias Leme
Secretário de Justiça e da Defesa da Cidadania
Luiz Antônio Guirmarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa (164)
                                                                                                                                                                                                  Secretário da Justica e da Defeca da Cidadania
                                                                                                                                                                                                  Luiz Antônio Gu
                                                                                                                                                                                                  Luiz Antonio Guimaraes Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.
      Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.
                                                                                                                                                                                           LEI Nº 14.332, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
LEI Nº 14.325, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010
                                                                                                                                                                                                 (Projeto de lei nº 578/10, do Deputado Aldo Demarchi - DEM)
     (Projeto de lei nº 440/10, do Deputado Oriando Morando - PSDB)
                                                                                                                                                                                                                Declara de utilidade pública a entidade que especifica
                    Declara de utilidade pública a entidade que especifica
    O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAILD:

Faço saber que a Assemblea: Legislativa decerta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Projeto Crescer do ABC, com sede em Santo André.
Palácio dos Banderiantes, 29 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
                                                                                                                                                                                                 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
                                                                                                                                                                                          O GOVERNADIO DE ISTADO DE SAO PAULO;
Fao saber que a Assembleta Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer
(ACORAC), com sede em Cordeirópolis.
Artigo 2º - Esta lei entra em rigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeiramtes. 29 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN.
Rizardo (DIDMAN)
```

ALBERTO GUES Lerne Ricardo Días Lerne Secretário da Justiça e da Defesa da Cioadania

LUIZ ANTONIO GUI**maraes marrey** Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.

ALBERTO GOLDMAN Ricardo Días Lerne Secretário da Justiga e da Detesa da Cidadania Luíz António Guimarines Marrey Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada ne Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2010.

110

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITÙTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

ISSN 1677-7043

PORTARÍA Nº 34, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARÍA Nº 34. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO
NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INREA NO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que inesão conferidas pelo Art. 15. de Regimento Intermo do Conselho Diretur, hem como polas disposições contidas na PORTARIA RICRA/P.Nº 182006, de 26 de abril de 2006, publicada no D.O.U., de
17 de julho de 2006, e tende em vista o contido na RESOLUÇÃO
CDR/SR-23/Nº 12/2013, de 16 de dezembro de 2015, resolve:
Art. 1.º Autorizar a descentralização de recursos para o pagamento do imével rural denominação "Fazenda Barra", com área
medida de 640,6660 hectares, localizado no municípito de Adustina/HA, de propriedade João Henrique Novo, devidamente, cadastrado
no INCRA sob o codigo 950 106,254,347-9, pelo valor de R\$
15/6.412.71/cum militão quinhentos e dezesseis mil quarrocentos e
doze roas e setenta e sete centavos), sendo R\$ 1.363.491.01 (um
militân tracentos e sesenta e três mil quartrocentos e noventa e um
rear e um centavas referentes a terra nua, a setem pagos em Titulos
do Divida Agrária - TDA, R\$ 152.921,5 (cento e cinglanta e dois
oni novecentos e viña e um rearis e setenta e seis quantavos) em
modo "erranto, para pagamento das benfoliores."

1 2 - Saia portaria entra uni vigor na data de sua puhite.

ANDRÉ LUIZ BOMEM FERRÉIRA

COMITÉ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

RESOLUÇÃO N° 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

D COMITÉ DE DECISÃO REGIONAL - CDR da Superintendencia Reginual da INCRA no estado de Sergipe, em cumprimento ao disposto no inceso 1 do art. 9º da ESTRUTURA REGIMÊNTAL DO INCRA, aprovada peto Decreto nº 5.733, de 27 de marco de 2006, poi seu Coordenador, no uso das atistibuções que the são conferidas peto meiso 1 do art. º 7º da Estrutura Regimental, bem como pelas disposições contidas na PORTARIA INCRAPIN^ 288/2006, de 13 de julho de 2006, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2006 publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2006 publicada no D.O.U. de 17 de labo de 2016 e tendo em visua a decisão adoudad em sua 14º Reunián, realizada em 03 de interesse desta Aularquia em desapropriar imovel curar denominado "BARRA", com área registrada de 8º 10,0000 hectares e necidida de 640,660 hectares, localizado no município de Alustitural PA, de propriedade dois Henrique Novo, sib Mai. R-01-1403, do tivro 2-D. 18-224 do Carriorio de Registra de Insveix da Comarca de pumpiranga, de Estado de Bahia, cadastrado no INCRA sobo o Código de Cal-24-47-9, por lins de assertamento de 1nda de Reforma Agrária no Estado de Sorgipe, solucionando um conflito social há anos existentues na glebo, possibilitando o assertamento de 20 (vinte) familias.

Considerando que o invivol apresenta características físicas e edafo-climáticas favoráveis a implantação de projetos de assentamento, alem de outurs atributos que favorecem o desenvolvimento da agrecultura famíliar.

Considerando que o vivores apurados através da Superincondena de Sergipo, eferente a area medida a ser de-

co, sua localização próxima a diversos outros projetos de assentamento, alem de outros atributos que fixorecem o desenvolvimento da agreultura familiar.

Considerando que os valores apurados através da Superintendenea Regional de Sergine, referente a área medida a ser desapropriada (640,6660 hectares), atinge o total de R\$ 1.516.4177 (um mithão quantientos e dezeseis mil quatrocentos e doze reais extenta e sete centavos), sendo R\$ 1.363.491.01 (um mithão quantientos e dezeseis mil quatrocentos e doze reais extenta e sete centavos), sendo R\$ 1.363.491.01 (um mithão crecutos, e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais cum centavos) e "ofecetes a terna nua, a serem pagos em Titulos da Divida Agri. "DA R\$ 152.921.76 (cento e ienquenta e dois mil novece, vinte e um reais e setenta e seis centavos) en moduca combre para pagamento das benfeitorias; para desapropriação do introvel novaderando, que o volos proprios para desapropriação do introvel novaderando que o volos proprios para desapropriação do introvel no desapro de combre de a combre de a combre de combre d

ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA Coordenador do CDR

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS F. COMUNIDADES TRADICIONAIS

DELIBERAÇÃO Nº 10. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Instituti Griago de Trabniho para acompanihamento da situação dos Pavos e Comunidados Tradecimais da becia do Río Douc, nos estadas de Minas Gerais e Espirações estadas de Minas Gerais e Espirações Conto, diatre dos danos canados pela Mineração e Desastre de Mariana com o rompumento de barragens, de rejettos minerais da Samarco.

pinento de harrigeiris de rejettos minerals de Samarce.

A Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT, no uso de suas autibutiços legais conferidas pela Decreu de 13 de julho de 2006, cendo em vista o disposto pelo Capitulo I. arrigo Iº, Inciso V e no Capitulo II. arrigo Iº, Inciso V e no Capitulo Iº, Inciso V e no Capitulo II. arrigo Iº, Inciso V e no Capitulo Iº, Inciso V e

gens de repetits immentes successivations (signature);
§1º - Quatro representantes Governamentais:
1. Ministério do Meio Ambiente;
11 - Ministério do Agricultura, Pecuaira e Abastecimento;
111 - Ministério do Desenvolvin

IV- Ministário do Desenvalvámento Agrário;" §2º - Quatro representantes da Sociedade Civil, membros do CNPCT

CNPCT:

Rede Cerrado

11 - Movimento Nacional dos Pescadores - MONAPE

111 - Associação Ponicrana de Panças - APOP

117 - Rede Cateara de Culturas Tradicionais

§ 39 - Constituem convidadas permanentes a coutribuir com

os trabalhos deste Grappo de Trabalho.

La constituenta de pervois e conjunidades tradicionais,

um do Estado de Minas Gerais e outro do Estado do Espírito San-

II - Ministério Público Federal.
 § 4º poderão ser convidados especialistas para participação

8 4º pourtue ser consensario de Trabalho incumbe.

Art. 2º - Ao Grupo de Trabalho incumbe.

I- Busear e garantir a interfocoçãe com o Comité de Gestão de Avaliação de Respostas e outras esferas, governamentais e não gevernamentais e não gevernamentais, que tenham sido criadas com a finalidode de accorpanhar a situação do detastre de Mariana;

II - Construir o seu plano de trabalho e submeter an pleno da

II - Construir o seu plano de trabalha e submeter an pleto da CNPCT.

III - Auxiliar, quando for o caso, na identificação dos segmentos de Provas e Comunidades Tradicionais afetados;
III - Auxiliar quando for o caso, na identificação dos segmentos de Provas e Comunidades Tradicionais, entidados públicas o privadas, e pesquiradives, informações referentes aos impeetos causados na eprodução física, econômicas, social e culturari dos referidos PCTS;

V - Canstruir uma estratégia de informação junto aos povos e comunidades inadicionais impaetados pelo dessetre para acompachamento e avaliação dos actes voltavadas a garanha dos seus directos e recomposição das suas capacidades de autonomia;

V - Relatar a analise e acompanhamento realizado em cada reunião ordinária da CNPCT com vistas a encaminhamentors e posicionamentos do pleto;

reunido ordinária da CNPCT com vistas a eneaminhamentos e po-sicionamentos do pieno:

Art. 3" - O Grupo de Tribalho será coordenado conjun-tamente pelos representantes do Ministério do Meio Ambiente e APOP, e nos seus impodimentos e alastamentos legais ou regula-mentares, pelos representantes do Ministério do Desanvolvimento So-cial e Combata à Fonce e REDE CERRADO:

Art. 4" - O Grupo de Trabalho não representa a CNPCT perante autoridades externas.

Art. 5" - Os trabalhos terão a duração de um año, pror-rousivel.

Art. 6" - A participação no Grupo de Trabalho de que trata sa Deliberação será considerada prestação de serviço público re-

esta Deliberació será considerada prestação de serviço público re-levante, não remuiensda.

AT. 7 · O apou administrativo e os meios necessários para a execução dos trabalhos do Grapo de Trabalho serão fornecidos pela Presidência e Secutavia Executiva da CNPCT.

Art. 8 · O So subelhos realizados pelo GT deverão ser re-larados em plenários de CNPCT, sendo submentidos para aprovação e encaninhamento, quando for o caso.

Art. 9 · Esta Deliberação entra em vigor no data de sua publicação em Digirio Oficial da União.

MARCELO CARDONA ROCHA Presidente da Comissão

Nº 242, sexta-feira. 18 de dezembro de 2015

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 125, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL, no use de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de secembre de 2010, considerando os fundamentos constantes nas pareceres técnicos dos processos absixa indicados, resolve:

resolve:

Art. I" Deferir as concessões de certificação de entidade beneficeate de assistência social das seguintes entidades por atendêrem os requisitos legistic sonstantes na Lei m" 12.10 2009, con validade de três anos a portrir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termes do art. 5", do Decreta n" 8.242/2014, displictas por nome da entidade. CNPJ, município/Ur. n" do processo e número do par

da entidade. CMPJ, municipio/UF, in do processo è nuinero do parecer técnico.

1/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AFARECIDA DE GOIÁNIA, 26.894.691/III/01-08, APARECIDA DE GOIÁNIA, 26.894.691/II/01-08, APARECIDA DE GOIÁNIA GO, 25000.1752/12.2012-12, 391-49.

RIO DE JANEIRO/RI, 7/1000/01/677/2013-49, 38431.

-3/20MUNIDADE PROMOCIONAL ARCO IRIS DE PINHALZINHO, 51.290.187/0001-46, PINHALZINHO SP. 7/1000.001831/2015-31, 491-59.

4)ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE PÃO DA VIDA.

04.970.06/2001-87, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP.

7/1000.003595/2015-98, 48843.

5/2007SELHO CENTRAL DE PASSOS DA SQCIEDADE

71006.0039572015-98, 48843.
\$500NSELHO CENTRAL DE PASSOS DA SOCIEDADE
DE SÃO VICENTE DE PAULO, (44.781.216/1/801-92; PASSOS/MG.
71000.0036072015-51, 48830.
6)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPI-ZINHO, 80.871.361/40014-2. CHOPPNZINHO-PR, 71000.00366072015-30, 48820.
7)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JISSUS DO TATALPOANA, 30.398.55600014-9,
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, 71000.003615/2015-21,
48826.

48826.

\$\]
\[\text{SASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGINOPOLIS, 01.814.873/04/01-09. VIRGINOPOLIS/MG, 71000.003647/2015-26, 49064.

\[\text{9}_1\text{ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SARANDI, 76.726.397/04/01-65. SARANDI/PR. 71000.003698/2015-53. 491/48.

\[\text{100CONSELHO} \text{CENTRAL} \text{DE SALINAS, 21.364.477/04/01-02. SALINAS/MG, 71000.042844/2012-18. 40783. 14.365.0C1AÇÃO BENEFICENTE RENASCER, 03.084.627/0001-66. JOINVILLE/SC, 71000.042898/2015-26. 48840.

48840.

12)ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL AMIGOS DE SALINAS.
07.41.040(001-75. SALINAS)MO. 71000 045624/2012-16. 4001.7.
13)ASSOCIAÇÃO NORIE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO. 79.140.829/0001-03. MARINGA/PR. 71000-051539/2012-17.
40022.
14. IPATINGA/MO. 71000 060032/2011-38. 40124.
14. IPATINGA/MO. 71000 060032/2011-38. 40124.
13)ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CASA. 50S. 110.MILDES.
11.123.311/0001-45. RÉCIFE PE. 71000.067382/2014-11. 39472.

16/GUARDA MIRIM DE SANTO ANASTACIO. 48.815.046/001-01. SANTO ANASTACIO. 48.815.046/0001-01. SANTO ANASTACIO SP. 71:000:070279/2015-21. 48673

21. 48673
17)SOCIEDADE EVANGELICA DE ASSISTENCIA RE-CUPERADORA DE AVARÉ, 44.584.399.0001-70. AVARE/SP. 71000.070442/2015-36. 49037.
18-18-85SOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÉCOPORANGA, 30.349.4830/001-45. ECOPORANGA ES. 71000.070450/2015-411.

19)A\$\$OCIAÇÃO FRATERNAL AMIGOS DD MENOR -100 135.526/0001-89. BELD HORIZONTE/MG.

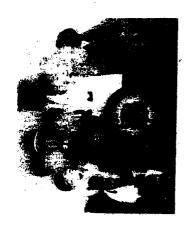
AFANI, (R. 135)-280/08/11-64, 71000,701626/2015-16, 48757 20)PASCA- PASTORAL DU SERVIÇU DA CARIDADE, 55.356.075/0001-00. PIRACICABA/SP. 71000.070686/2018-39.

21) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO. 86.926.250/0001-

21)ASILO SAO VICENTE DE PAUCIO. 89 26. 250/0001-72. ALTO RIO DOCE/MG, 71000.0710/2015-96, 48677.

22)ASSOCIACÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO-NAIS DE SANTO INÁCIO. 01.784.993/0001-00, SANTO INA-, CIO/PR, 71000.0710/82/01-512, 48673.

23)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PRO-JETO CRIANÇA FELIZ, 02 481.654 0001-00, IBITINGA-SP. 71000.07701N/2015-32, 48622.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA

INSCRIÇÃO Nº 013/03

A Associação Cristá de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz- CNPJ: 02.481.654/0001-00, com sede na Rua: Francisco Mateus de Oliveira, nº 511- Paineiras I -Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 013 desde 2003.

A entidade executa o Serviço de Acothimento institucional - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no atendimento a crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 27 de abril de 2012

Solamec Aparecida Machado
Presidente do Conselho Municipal de Apsistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE**

Rua: Bom Jesus, 717 – Centro – Ibitinga/SP – 14940-000

Fone/Fax. (16) 3342-7249

CERTIFICADO DE REGISTRO

ENTIDADE MANTENEDORA: PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA È JUVENTUDE

CNPJ: 02.481.654/0001-00 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA Nº 511 - PAINEIRAS I - IBITINGA/SP

Nº MATRICULA: 005/96

DATA DE VALIDADE: 02 ANOS

Certifico que a Entidade supra está matriculada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo90, da Lei Federal nº 8069 de 13/07/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ibitinga, 09 de novembro de 2016.

Luiz Gustand Cheneri

Presidente do Conselho Municípal dos pireitos da Criança e do Adolescente

00050

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

R0619/2005

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, ATESTA que o(a) Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Crinaça sediado(a) em Ibitinga, SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.481.654/0001-00, está REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Resolução n.º 192, de 10/11/2005, publicada no Diário Oficial da União de 17/11/2005, Seção I, julgando o processo n.º 71010.000219/2005-51.

Brasília, 17 de novembro de 2005.

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.

O PRESENTE ATESTADO DE REGISTRO TEM VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Omega, Bloco "B" - CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 6065/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJETO CRIANÇA FELIZ

Rua Francisco Mateus De Oliveira, 511 - Jardim Paineiras I

Cep: 14.940-000 IBITINGA/SP

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

- 1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.077018/2015-32, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA PROJETO CRIANÇA FELIZ, CNPJ 02.481.654/0001-00, conforme Portaria nº 125/2015, Item 23, de 17/12/2015, publicada no Diário Oficial da União de 18/12/2015, com validade de 18/12/2015 a 17/12/2018.
- 2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 17/12/2018, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente.

Guilherine Ferreira CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS Mat. 2208962



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADS CADASTRO PRÓ SOCIAL 10053

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.	Código de Identificação	
02.481.654/0001-00	SEADS/PS - 5575/2004	
Razão Social - Mantenedora		
PROJETO CRIANCA FELIZ ASSOCIACA	O CRISTA DE PROTECAO A CRI	ANCA
Endereço		
RUA TIRADENTES, 360	CENTRO	
	Ibitinga	14940-000
N.º de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Área de atuação	
13	Abrigo/Amparo	
	Assistência e Desenvolvimen	to Social e Comunitário
Natureza Jurídica		
Privada sem Fins Lucrativos		

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEADS 29 de 29 de Novembro de 2006.

Araraquara, 10 de Julho de 2007



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA **IBITINGA**

100054

OADAOTDO FOTABLIAL			/	
	- TO 1 (7)	C VIII A B I CO I A	~ ^ L	~~:
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , 	1 = 11 // // I / I //	\sim	(' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '
	1 1 1 V I	() () () () () () () ()	.7411114614	- 1 - 1/ >
CADASTRO ESTADUAL				- () ()

Nº CEVS: 351960011-873-000003-2-9

DATA DEFERIMENTO: 27/10/201

Data do Protocolo: 29/09/2015

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(

Nº PROCESSO:

0207/5118/086/15

Nº PROTOCOLO:

165301/383/15

SUBGRUPO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8730-1/01 ORFANATOS OBJETO CADASTRADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

120 CASAS DE APOIO - OUTRAS

RAZÃO SOCIAL:

PROTEÇÃO A CRÍANÇA

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE

CNPJ ALBERGANTE:

CNPJ / CPF:

02.481.654/0001-00

'GRADOURO:

RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA

NÚMERO: 511

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

JARDIM PAINEIRAS I

MUNICÍPIO: CEP:

IBITINGA 14940-000

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CLOVIS MOTTA

CPF: 07502427872

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELIANA CASSINI SOARES DA COSTA

CPF: 27429286852

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 53708

CONSELHO REGIONAL: CRESS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ GUSTAVO CHENERI

CPF 34397404801

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 06/113055

CONSELHO REGIONAL: CRP

UF: SP

ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ SUJEITO À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E SEUS RESPONSÁVEIS ASSUMEM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENT E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE O NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEÍTOS AO DESATIVAMENTO DO CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CEVS.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DA CIÊNCIA

LOCAL

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÀRIA



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária 10055 SUS - Sistema Único de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

IBITINGA

30(20: 1073011303115

Data: 29/

Nº Processo Mãe:

0207/5118/086/15

Tipo da Solicitação:

Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial

Objeto da Solicitação:

Estabelecimento

Atividade Econômica:

ORFANATOS

Tipo de Estabelecimento: Matriz/Mantenedora

PROJETO CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA

Razão Social:

CNPJ / CPF: Logradouro:

02.481.654/0001-00

Situação: Albergante

RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA

Número: 511

Complemento:

JARDIM PAINEIRAS I

unicípio:

Bairro:

CEP:

IBITINGA

14940-000

UF: SP

Estabelecimento: 351960011-873-000003-0-2

Responsáveis

ANTONIO CLOVIS MOTTA

07502427872

Legal

ELIANA CASSINI SOARES DA COSTA

27429286852

Técnico da atividade principal

CRESS

CEVS: 351960011-873-000003-0

50



Demonstricao do Resultado do Periodo

(PTB), e o atual Florisvaldo Fioex-profeito Marco Fonseca rentino (PSDB), foram sentenciados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a pavalente a R\$ R\$ 3 788 00. A decisão foi proferida pelo auditor Dr. Alexandre darem multas de 140 Ufespis equi-Manir Fiqueiredo Sarquis, no dia 05 de

A construção inacabada, que já dura oito anos, teve também a execução Engenharia e Construção Ltda. O aucontratual questionada, entre a Preeitura Municipal e a empresa LGF ditor apontou falhas, ausência de fiscalização, negligência, defeitos, incorreções e, entre outros itens, omissão do dever de agir no que tange a cons-Preservação contra vandalismo e falta rução, preservação do patrimênio, de conclusão do prédio do Teatro **Municipal:**

nalizando se recorreram, ou se irão. Nem o prefeito Florisvaldo e nem o ex-prefeito Marco emitiram nota siocorrer da decisão.

Conclusão da obra

A construção do Teatro Municipal se iniciou no mandato de Florisvaldo (2005-2008), passou pelas maos de Marco Fonseca (2009-2012) que para isou a obra alegando irregularidades. A obra rátomou agora para Florisvalde (2013-2016), que deverá ser finalizada (ou prestes disso ficará perto), depois vênio de A\$ 914 mil, em autubro de que o governo estadual assinou con-2045, para a conclusão do prédio. Ao tôdo la são oito anos de obta inaca-



PSCRITORIO DE CONTABILIDADE DO JOAO

15P191716/0-2,

	IZ AŠSOUTACAO CRISTA DE PROTECA	2015	
USER CLAN COMMENT IN OLIVERA	511 - CEP 14940-400 - Baine: JAKDIM PARNI-IRAS I	FARDIM PARMINAS I	•
	inscrição Estadon! ISFNED	(CANADA CANADA)	
CONTA		Logical Negistro N. 1696	Kegastro Nº 1696
3 RECEIVAS	2	61402014 5 31722046	
31 - BECEITAS OPPIRACIONAIS	• .	. 449.080,10 C	
MOS OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	•	→ 01/080/10 C	
MOSUL - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		443.886,10 C	
The state of the periods of the		483.696,10 *	
5 - DESPESAS		tit out tit	
51 - DESPESAS OPERACIONAIS		512.243,03	
5102 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	•	512.243,03 1)	
510201 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		512,139,73 [1	
287 S 1.02 01 0003 - DÉSPESAS CAMPRISCAS CAM		-92,229,97 D	
290 5.1.02.01.0006 - #NONORABION CONTRABERS	A COUNTY	5,220,53 D	r
291 S.1.02,01 0007 - MATGRIAIS ESCRET : MARBERS -	97.79.30	1.440,00 1)	
July 6.1.62.01 0016 - DESPESAS POSTARS		1.773,30 D	
308 \$ 1.02.01.0024 - DESPESAS VETCELOS		156,05 D	
314 S.1.02.31 9036 SECTEROSE SINISTRAN		2 203,89 ()	5
339 5.1.02.01.0045 DESPESAS PETIALIO		1,533.41 1)	٠
7.1619 51.02.01.0061 MATERIAL DE SAMELLES		222.00 D	٠
3430 5 (02.0) 00% DESPESAC CAPTURE	•	79.391.87	
S10202 - IMPOSTOS E TAXAS		289,22 1)	•
711 S 1.02.02.0002 - IMPOSTOS E TAXAS ARTÉRICA		U 88.17	
S10204 - (TTLIDADES ESERVICOS	SIV.	73.58 D	
295 - \$ 1,02-14,0061 : TNERGIA ILETRICA		24.719,09 1)	*
296 * \$1.02.04 9002 DESPESAS TELFFONICAS		: 10.147,58 F)	•
303 S.L.D.LM 0004 - SERVICOS PREST POR TERE TIME	. Illeric	2.103,24.10	,
875 - 15.1.02.D4.0009 - MANUT. CONSERV VEHTILON		11 028,55 D	
2311 54.02.04.0014 TAXAS DE AGUA E ESCOPO		1364,35.D	
S.		75,37 D.:	
. 389 5.1,02.05.0001; CONTROL AD INSS		396.117.09 D	•
391 -5, 02.05.0003 - CONTRIBUTEAO AO FORS		25 514 62 D	
392 S.1:02.05.0004 - ORDENADOS E SALAKIUS		28.378.09.0	
394 S. LOADS, ORIGE DECIMO TERCEIRO SALABO		248.747.64 D	
395 6 5 1 02.05 0007 FEBIAS ENBONO.		25-367.32 D	
397 3.1.02.05.0009 CESTA BASICA		27 468,25 1)	
180 5 1.02.05.0016 HORAS EXTRAS		22 777,32 10	· .
344 3.3.02.05:0018 AVISO PREVIO		72.409.55 1)	١.
294 \$1.02.05.0023 - DSR DESK ANSO SEM KINDING RADK	E A CKC	. 376.15 D	
104 - DESPESAS FINANCEIRAS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	4 078 15 D	
10401 - DESPESAS FINANCEIRAS.	7-1	103.30.15	•
20 SIDFORDING JUROSEMULTAN		103.30 () *	•
		103,30 D	9
	•		

Pública de São Carlos.

Ladrão ameaça família

No domingo 15, um homem de 30: anos foi preso após invadir e lentar roubar itens de uma casa, lo-Com uma faca na mão, passou a calizada no Centro de Ibitinga. com a chegada da Polícia Militar o indivíduo pulou alguns muros para ameaçar os meradores, M. F.O. S. duando foi surpreendido. 🚓 📯 estava tentando furtar ferramentas flagrado, sacou de uma raca. 🕫 🛚 tentou fugir, e foi capturado.

Rapaz furta celular, pede recompensa e e preso

abós furtar um lphone 6 plus de um provádor de roupa, em uma loja no centro da cidade. M.M. deixou seu Um rapaz de 25 anos, foi preso celular no provador de coupas e ao retornar percebeu que o mesmo segurança do local, identificaram que o mesmo havia sido furtado por A. Ap. C. S. de 25 anos. Apés o havia sumido. Após verificar as magens das câmeras de furto, o acusado airida-ligou para a vítima pedindo 50 reais para devolver o celular e marcando um ugar para se encontrarem, e al. foi 1 800 reais, que não foi pago, ë ele capturado. Foi exigido fiança Ps foi encaminhado para o presidio de São Carlos.

tado no Jd. Centenarto Policia localiza vej

Fonseca e ao reto/nar.constatou o madrugada no Jd Céntenário. De acordo com a vilima, o carro estava estacionado na Aua.Martbel da cia, o veículo foi encontrado no Jd. Polícia Militar.localizou um veículo furto. Após o registro da ocotrên-Aeroporto com firma chave falsa no que havia sido furtado durante Na manha do domingo (15) contato.



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1° - O presente regulamento aplica-se as compras e contratação de serviços pela Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude — Projeto Criança Feliz, denominada a seguir por Projeto Criança Feliz, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Convênios ou congêneres.

Parágrafo Primeiro - As compras serão centralizadas na Coordenação, subordinado à Diretoria.

Definição:

- Art. 2° Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir o Projeto Criança Feliz com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- Art. 3° O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:
- i. requisição de compras:
- II. seleção de fornecedores;
- III. solicitação de orçamentos;
- V. apuração da melhor oferta e;
- VI. emissão do pedido de compra.
- Art. 4° O procedimento de compras terá inicio com o recebimento da requisição de compra, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder ao item previsto no orçamento a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:
- I. quantidade a ser adquirida;
- II. regime de compra: rotina ou urgente;
- III. informações especiais sobre a compra.





Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude C.N.P.J. (M.F.) 02.481,654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- Art. 5° Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.
- § 1 ° O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.
- § 2° A Coordenação poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.
- Art. 6° A Coordenação deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. custos de transportes seguro até o local da entrega;
- II. forma de pagamento;
- III. prazo de entrega;
- IV. facilidade de entrega na unidade;
- V. agilidade na entrega na unidade;
- VI. credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. disponibilidade de serviços;
- VIII. quantidade e qualidade do produto;
- IX. assistência técnica;
- X. garantia dos produtos.
- Art. 7º O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:





Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- I. compras de qualquer valor monetário mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, fax ou e-mail;
- § 10 Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone, fax ou e-mail;
- Art. 8° A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 6° e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada à Diretoria da entidade, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.
- Art. 9º Após aprovada a compra, a Coordenação informará aos requisitantes e fornecedores.
- Art. 10 O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor. Ao encerrar o procedimento de compras, deve-se representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.
- Art. 11 O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório à Coordenação.

Das compras e despesas de pequeno valor:

- Art. 12 Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem os valores determinados nas diretrizes da Presidência.
- Art. 13 As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.
- Art. 14 As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade da Diretoria da unidade, seguindo as diretrizes pré estabelecidas pela Presidência com os seguintes dados:

9



Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude C.N.P.J. (M.F.) 02.481.654/0001-00

Rua Francisco Mateus de Oliveira 511 Paineiras I- Ibitinga/SP - 14940-000 - Fone: (016) 3341-7566

- I. Toda Nota Fiscal de Compras ou Serviços deverá estar em nome da Entidade, constar endereço completo, CNPJ, estar com data e ano, bem como, constar quantidade, valor unitário, valor total e sem rasuras;
- II. Nos serviços de transporte de passeio, solicitar à empresa que quando for emitir a Nota Fiscal descreva no corpo da Nota o destino do passeio e a quantidade de crianças;
- III. As Notas Fiscais devem ser de acordo com a sua finalidade, ou seja, compra de mercadorias/produtos deverão ser emitidas por empresas que possuem Notas de Vendas. Para as Contratações de Serviços deverão ser emitidas Notas de Prestação de Serviços.
- Art. 15 A compra de materiais de consumo abaixo do valor de R\$ 100,00 (cem reais) fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 3° do presente Regulamento.
- § 1° A condição de fornecedor exclusivo será atestada pela Coordenação com base no referido "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria da entidade.
- Art. 16 Para fins do presente Regulamento considera-se serviços, toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse do Projeto Criança Feliz, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, serviços técnicos especializados, etc.
- Art. 17 Aplicam-se a contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7º do presente Regulamento.

Dos Serviços Técnico-Profissionais Especializados:

- Art. 18 Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:
- I. capacitação e formação continuada dos profissionais;
- II. área que envolve as atividades de atuação do Projeto Criança Feliz.



ATESTADO DE REGISTRO

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R0619/2005

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, ATESTA que o(a) Projeto Criança Feliz — Associação Cristã de Proteção à Crinaça sediado(a) em Ibitinga, SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.481.654/0001-00, está REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Resolução n.º 192, de 10/11/2005, publicada no Diário Oficial da União de 17/11/2005, Seção I, julgando o processo n.º 71010.000219/2005-51.

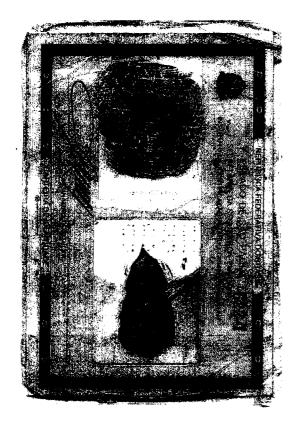
Brasília, 17 de novembro de 2005.

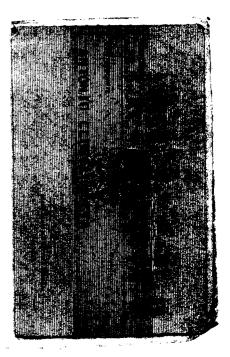
MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente

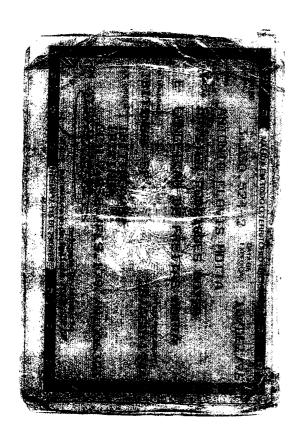
ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.

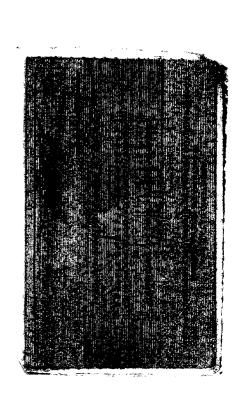
O PRESENTE ATESTADO DE REGISTRO TEM VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO.













CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua: América, 75 - Santa Tereza - Ibitinga - SP - 14940-000

Fone/Fax. (16) 3342-7249

Acro de la seja meditado pela commi eposedo en rento estas dinos aligade en 3/04/2014 / pour ratinto de 2/2/20, 20 de Fundo Minicipal des protes de que re 2 20 Jobsenie.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICIPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga CNPJ: 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00028290

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA - PROJ CRIANÇA FELIZ

Logradouro

RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA

Bairm

JARDIM DAS PAINEIRAS I

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

02.481.654/0001-00

Número

Complemento

0511

CEP

1**4940000** UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 18:46:40 do dia 26/04/2017

Válida até 26/05/2017

Código de Controle da Certidão/Número 4CFC5B44BCC8042E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

100065



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.481.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/fisica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

15008756

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

26/04/2017 18:49:34

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

600066



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02481654/0001-00

Razão Social: PROJETO CRIANÇA FELIZ ASSOC CRISTA PROTECAO A CRIANÇA

Nome Fantasia: PROJETO CRIANÇA FELIZ

Endereço:

RUA FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA 511 / JD PAINEIRAS / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042604145015781509

Informação obtida em 26/04/2017, às 18:50:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:



Ibitinga (SP), 27 de abril de 2017.

DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco)

Antonio Clóvis Motta
Presidente



Ibitinga (SP), 27 de abril de 2017.

DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, não foi punida com as seguintes sanções: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e nas sanções previstas nos incisos II e III do art. 73, da Lei nº 13.019/14.

Antonio Clóvis Motta Presidente



Ibitinga (SP), 27 de abril de 2017.

DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, não teve contas de parceira julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Antonio Clóvis Motta Presidente



Ibitinga (SP), 27 de abril de 2017.

DECLARAÇÃO

Antonio Clóvis Motta, CPF 075.024.278-72, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o PROJETO CRIANÇA FELIZ – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, não realizará contratação ou remuneração a qualquer titulo, com recursos repassados, de servidor ou empregado publico, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Intonio Clóvis Motta Presidente





000071

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2362/2017

Interessado: Associação Cristã de Proteção a Criança - Projeto Criança Feliz

Assunto: Repasse de subvenção para Organização Civil da Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público,com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, lucrativos.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade que atua na área de assistência social, especificamente ao abrigo para 20 proposição da parceria, pois o município não possuir qualquer tipo de abrigo para crianças na mesma situação das atendidas pela entidade.

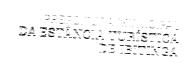
Os serviços serão prestados no Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção a Criança, localizada na Francisco Mateus de Oliveira, 511, Jardim Paineiras I, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 03 anos em pleno e regular funcionamento no município de Ibitinga, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observe-se ainda, que a entidade acima mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.

As parcerias com o Terceiro Setor necessitam ser valorizadas, e em nosso Município tem grande destaque os trabalhos desenvolvidos pela Associação Cristã de Proteção a Criança - Projeto Criança Feliz, visto que realiza relevantes trabalhos em prol dos atendidos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria composição de sua diretoria.

O município de Ibitinga, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não dispõe de recursos físicos, financeiros e humanos para um atendimento satisfatório às pessoas atendidas pela entidade.







Assim sendo, a parceria proposta torna possível e efetiva continuidade do atendimento digno a este público específico, que além dos recursos financeiros dependem de afeto, carinho e atenção especial, e tem na instituição sua única morada.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme comprovante de inscrição junto ao 13/03 como entidade que executa Serviços de Proteção Social Especial de Alta comunitários rompidos.

Também está devidamente Registrada junto ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Artigo 90 da Lei Federal 8.069/1990.

Destaque-se ainda, sendo o Projeto Criança Feliz – Associação Cristã de Proteção a Criança, a única entidade que presta esse tipo de assistência no município (abrigo de menores com vínculo social e familiar desfeito), o artigo 31 Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, também prevê a inexigibilidade do chamamento:



PREFEITURA MUNICIPAL **da estância turística de ibitinga**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50







Artigo 31 - "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

Observe-se ainda, que os repasses serão realizados por meio de subvenções sociais, que são repassadas há vários anos para a entidade, podendo ser considerado inexigível o Chamamento Público (Inciso II, do artigo 31).

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

- 1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 08 de setembro de 2015 e microfilme n.º 2780, que demonstra os seguintes requisitos legais:
- a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)
- b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere; (inciso III, do artigo 33)
- 2. Que a escrituração contábil é realizada pelo Sr. Edmilson Romão Martins, Técnico em contabilidade regularmente inscrito no CRC sob n.º SP-089131/O-6. (inciso IV, do artigo 33)
- 3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 20/03/1998, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)
- 4. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (inciso V, "b" e "c", do artigo 33)



7





E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

- 1. A entidade apresentou os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (atualizado); Certidão de regularidade com a fazenda Municipal (atualizado); Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (atualizado); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União. (inciso II, do artigo 34)
- 2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)
- 3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)
- 4. Declaração emitida pelo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga de que a instituição está em pleno e regular funcionamento há mais de 03 (três) anos. (inciso VII, do artigo 34)

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social OPINA pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as parceria:

- 1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da
- 2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- 3.Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;
- 4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

lbitinga, 27 de abril de 2017.

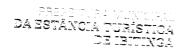
RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL **da estância turistica de ibitinga**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000 telefone (15) 3352-7000 / Fax (15) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321 460/3001-50





SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2362/2017

Interessado: Associação Cristã de Proteção a Criança - Projeto Criança Feliz

Referência: Repasse de Subvenção para Organização Civil da Assistência Social -Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para a entidade acima citada, seguindo a seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 08.243.0105.2051.0000

Ficha: 172

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa, conforme disponibilidade de

Encaminhe-se para a Comissão de Şeleção e Análise do Plano de Trabalho.

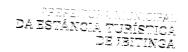
Providencie-se.

27/04/2017.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças







COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2362/2017

Interessado: Associação Cristã de Proteção a Criança - Projeto Criança Feliz

Assunto: Repasse de Subvenção para Organização Civil da Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 12.818 de 04 de janeiro de 2017, após analise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade e as que venceram foram atualizadas.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, para contratação de uma psicóloga e aquisição de materiais lúdicos e esportivos, sendo viável sua execução.

A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31, II, da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis,a comissão considera na forma e no conteúdo APTO presente Plano de Trabalho.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 28 de abril de 2017.

Luiz Henrique Vido Pascolati

Marisete Cupini de Moraes

Wani Aparecida Silva





PREFEITURA MUNICIPAL 100077 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 12.818, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MEÑAO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor. prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de

Secretario de Administração

Semanário Estância de Ibitinga

PORTARIA Nº 12.807 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são confendas por lei.

Designar o Sr. PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para responder, interinamente, pelo expediente do Departamento de Controle Interno, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

> CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretario de Administração

PORTARIA Nº 12.808 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por iel,

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, a Sra. NAIRA PASCHOAL, RG nº 47.104.717-X, para o cargo de Coordenador do Departamento de Ouvdoria Municipal, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.809 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FSOLVE

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46,842,391-6, para o cargo de Assessor de Segurança e vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe comentram en la comercia.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017,

ANTONIO CARLOS FEITOSA Secretario de Administração

PORTARIA Nº 12.810 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear em comissão, com efeito retroativo a tir de 01/01/17, o Sr. EDUARDO LOPES SEINO,

RG nº 46.654.192-2, para o cargo de Diretor de Tecnología e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

PORTARIA Nº 12.811 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESDLVE

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46,249,308-8 para o cargo de Diretor de Meio Ambiente, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei-

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretarla de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

> ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.812 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/2017, a Sra. TICIANE PATRICIA MOREIRA, RG nº 41.411.745-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITDSA Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.813 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são confendas por lei,

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10,485,880-1, para o cargo de Diertor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, devendo perceber os renamentos que the competirem por lei

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017

> ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.814 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

La abitinga; 07 de Janeirosie a 61-7-1

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 62724149, para o cargo de Diretor de Obras Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

PORTARIA Nº 12.815 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RAPHAEL GUILHERME ARAÚJO TORREZAN, RG nº 44.957.492-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Tributários, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por le.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.816 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são confendas por lei.

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO, RG nº 46.276.920-3, para o cargo de Assessor de Assuntos de Informática, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretana de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

PORTARIA Nº 12.817 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que ihe são conferidas por lei,

Nomear em comissão, a parbr desta data, a Sra. KAROLINNE HELENA DA SILVA, RG nº 43.644.438-O, para o cargo de Assessor do Fundo Social de Solidariedade, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por le:

> CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipa

da e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretario de Administração

PORTARIA Nº 12.818 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atripuições que lhe são conferidas por lei.

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.465.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Analise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 31.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105. de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao municipal.

4.103, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município. A Comissão deverá emitr relatório apos a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das ativoades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de nazona. de parcena

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

